

## **LEI Nº 1.987/2011.**

**EMENTA:** Acrescenta o inciso 3º no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.870 de 18 de junho de 2010, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 026/2011 – Executivo.

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 3º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.870 de 18 de junho de 2010, conforme redação abaixo:

“Art. 2º. ....  
I - .....;  
II - .....;  
III - .....;  
IV - .....;  
V - .....;  
VI - .....;  
VII - .....;  
VIII - .....;  
IX - .....;  
X - .....

§ 1º .....  
§ 2º .....

*§ 3º Realizada a composição do conselho, a escolha do Presidente, do Vice-Presidente e Secretário(s) será decidida, por meio de votação direta, entre os integrantes/pares que compõe o referido conselho. Em caso de empate entre os participantes, será declarado vencedor aquele que possuir maior idade.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 06 de outubro de 2011, Ano do Centenário de Raimundo Aragão.

**Francisco Ricardo Barboza Filho**  
Presidente Interino

**Antônio Gomes Bezerra Júnior**  
1º Secretário Interino

**José Manoel de Lima**  
2º Secretário Interino